

Procedimento N.º 31/AD/SGEC/2022

Aquisição de fornecimento de eletricidade para 2 meses de 2022 para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência

CONVITE

ÍNDICE

Introdução	3
I – Objeto do convite	4
II – Entidade Adjudicante	4
III – Decisão de Contratar	4
IV – Procedimento de Aquisição	5
V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento	5
VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento	5
VII- Documentos exigidos	6
VIII – Prazo de manutenção da proposta	7
IX – Modo de apresentação da proposta e prazo	7
X – Caução	8
XI – Negociação	8
XII – Documentos de habilitação	8
XIII – Outorga do contrato	9
XIV – Legislação Aplicável	9
ANEXO I - Modelo de declaração (art.º 57.º CCP)	10
ANEXO II – Modelo de Proposta	12
ANEXO III - Modelo de declaração (art.º 81.º CCP)	13
ANEXO IV – Declaração de Compromisso	14
Anexo V - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes	17

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, convida V. Ex.^a, para a apresentação de proposta para aquisição de fornecimento de eletricidade para 2 meses de 2022 para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Referência: N.º 31/AD/SGEC/2022

Data: 05/08/2022

Data Limite para receção das propostas: 14/08/2022

I – Objeto do convite

- 1** - O presente procedimento tem por objeto a aquisição de fornecimento de eletricidade para 2 meses de 2022 para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.
- 2** - O fornecimento de eletricidade abrangido pelo presente contrato contempla os seguintes níveis de tensão:
 - i. Baixa Tensão Normal (BTN) $\leq$ a 20,7 kVA;
 - ii. Média Tensão (MT);
 - iii. Baixa Tensão Especial (BTE).
- 3** - As estimativas dos consumos para a totalidade do contrato são os que constam do Anexo I do Caderno de Encargos.
- 4** - O presente procedimento insere-se no CPV 09310000-5: Eletricidade, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.
- 5** - Os conceitos definidos no artigo 2.º do Caderno de Encargos aplicam-se, com o mesmo sentido, neste convite.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

- 1** - O procedimento inicia-se com a decisão de contratar e com a autorização da despesa, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, conjugados com as alíneas a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.
- 2** - A autorização da exceção à centralização foi tomada pela Senhora Secretária de Estado do Orçamento, através do Despacho n.º 253/2022/SEO de 22 de julho de 2022, nos termos das competências delegadas ao abrigo da alínea bb) do n.º 4 do Despacho

n.º 7473/2022, de 14 de junho, bem como do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

- 3** - A autorização da exceção ao Acordo-Quadro foi tomada a 3 de agosto de 2022 pelo Conselho Diretivo da ESPAP, nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 7542/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 116, de 17 de junho.
- 4** - A decisão de contratar foi tomada pelo despacho de 05 de agosto de 2022, da Senhora Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016, justificando a escolha do procedimento constante no capítulo IV.

IV – Procedimento de Aquisição

- 1** - O presente convite é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- 2** - O preço base do presente procedimento foi apurado com base nos valores máximos do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade.

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a Técnica Superior da Direção de Serviços da Contratação Pública, da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Daniela Martins, como responsável pela direção do procedimento.

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

- 1** - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2** - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo responsável pela direção do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3** - Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos

interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.
- 5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 do presente artigo.
- 6 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo representante da Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo notificados todos os interessados de tal facto.
- 7 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 8 - Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além do prazo estabelecido no n.º 2 do presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
- 9 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implicarem alterações de aspetos fundamentais das mesmas, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

VII- Documentos exigidos

- 1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos mencionados no ponto 5.
- 2 - Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
- 3 - Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá ter em consideração as especificações técnicas do caderno de encargos do procedimento.
- 4 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de

tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

- 5 -** A proposta deverá ser instruída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;
 - b. Proposta de preço, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** ao presente Convite;
 - c. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 6 -** Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismos, prevalece o preço por extenso.
- 7 -** Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 8 -** Sempre que o concorrente não respeite o número máximo de casas decimais (4) serão consideradas para efeitos de apuramento de preços unitários e para aplicação do critério de adjudicação apenas quatro algarismos à direita da vírgula, não havendo lugar a arredondamentos.
- 9 -** Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

VIII – Prazo de manutenção da proposta

O prazo mínimo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

IX – Modo de apresentação da proposta e prazo

- 1 -** A apresentação da proposta deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
- a. Data limite de entrega: até às **23H59 do 9.º dia** a contar do envio do presente convite;
 - b. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação Acingov.
- 2 -** Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, em cumprimento do

disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto emitidos por entidades certificadoras.

- 3** - Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

X – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual, é inferior a 500.000,00 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI – Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

XII – Documentos de habilitação

- 1** - O adjudicatário deste procedimento deve apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo III** ao presente Convite;
 - b. Documentos previstos nas alíneas b), e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);
 - c. Documentos previstos nas alíneas d), e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;
 - d. Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

- e. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou indicação do código de acesso à Certidão Permanente ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente.
 - f. Declaração de Compromisso - Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais (**Anexo IV**).
 - g. Declaração – Comunicação entre as partes – **Anexo V** do presente convite
- 2 -** O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através de plataforma eletrónica, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.
- 3 -** Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o Adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.
- 4 -** Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o Adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 5 -** Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, num prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

XIII – Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito, em data a acordar entre as partes, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta, mas não antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.

XIV – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.

ANEXO I - Modelo de declaração (art.º 57.º CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Proposta

Procedimento n.º 31/AD/SGEC/2022 - Aquisição de fornecimento de eletricidade para 2 meses de 2022 para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência

1. Identificação do Concorrente

Denominação Social:

Número de Identificação Fiscal (NIF):

2. Proposta de preços

Código de Ponto de Entrega - CPE		Morada	Nível de tensão	Tarifário		Consumo estimado em kWh	PEA (preço da energia ativa) €/kWh *	Preço proposto s/ IVA
PT0002000044462812AC		Bairro São Francisco 3 r/c, 2685 Camarate	BTN - Baixa tensão normal < = 20,7 kVA	Simples	Todas as horas	782	Pea BTN1	- €
PT0002000071617365TZ		Rua do Alto do Espargal, n.º 382 - Caparide, 2785-391 São Domingos de Rana	BTE - Baixa tensão especial	Tetra-horário	Horas de ponta	1995	Pea BTE1	- €
					Horas cheias	6422	Pea BTE2	- €
					Horas de vazio normal	2500	Pea BTE3	- €
					Horas de Super vazio	2372	Pea BTE4	- €
PT0002000067702828AP		Estrada das Laranjeiras 195-197-A, 1600-134 Lisboa	MT- Média tensão	Tetra-horário	Horas de ponta	6130	Pea MT1	- €
					Horas cheias	21634	Pea MT2	- €
					Horas de vazio normal	12110	Pea MT3	- €
					Horas de Super vazio	6952	Pea MT4	- €
Total								- €

* Indicar preços de energia ativa para cada kWh com 4 casas decimais, sem IVA.

ANEXO III - Modelo de declaração (art.º 81.º CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV – Declaração de Compromisso

Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais

De acordo com a natureza dos serviços a prestar à SGECE, respeite as seguintes normas de Ambiente (A), Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Responsabilidade Social (RS) e Proteção de Dados Pessoais:

1. Não utilizar e não apoiar em nenhuma circunstância a utilização de mão-de-obra infantil (menores de 16 anos), e caso seja detetada uma situação de trabalho infantil na empresa, assegurar a reparação do menor e da sua família, prestando a assistência necessária ao desenvolvimento do menor, ao nível da segurança, saúde e educação até atingir a maioridade;
2. Garantir a compatibilidade entre a atividade laboral e a atividade escolar da mão-de-obra juvenil (menores com idades entre os 16 e os 18 anos);
3. Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado;
4. Garantir a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo a legislação nacional em vigor na área da SST;
5. Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
6. Respeitar toda a legislação relativa à Proteção de Dados Pessoais;
7. Não utilizar práticas disciplinares abusivas ou que determinem perda de remuneração;
8. Não praticar ou apoiar qualquer tipo de discriminação (raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou filiação política);
9. Respeitar a legislação laboral nacional no que concerne ao horário de trabalho e ao descanso semanal, bem como em relação ao trabalho extraordinário garantir que seja excecional, remunerado e não ultrapasse, por trabalhador, as 12 horas por semana;
10. Não utilizar sistematicamente vínculos laborais precários ou outras formas de contornar as obrigações legais decorrentes da legislação laboral;
11. Garantir que o valor da remuneração atribuída aos trabalhadores cumpre os valores legalmente definidos para o salário mínimo nacional;

12. Não despeje resíduos sólidos ou líquidos para o esgoto. Segregue os seus resíduos e assegure o correto encaminhamento para operadores licenciados, disponibilizando cópia das GAR, sempre que solicitado;
13. Manter os equipamentos e instalações nas melhores condições de funcionamento, de forma a evitar qualquer tipo de dano ou contaminação ambiental;
14. A implantação de estaleiros temporários só é permitida depois de autorizada pela SGEC;
15. Utilizar o fardamento e equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao trabalho a efetuar;
16. Identificar o nível de risco de incêndio do trabalho a executar e sempre que este seja considerado significativo ou que a lei o exija, deve providenciar o equipamento de combate a incêndio adequado;
17. Informar a SGEC, sempre que utilize produtos ou substâncias químicas perigosas;
18. Comunicar à SGEC qualquer ocorrência ou incidente ambiental, de segurança e saúde no trabalho e/ou de responsabilidade social;
19. Deixar a zona de trabalho nas melhores condições de arrumação e limpeza;
20. Contactar o seu interlocutor na SGEC, em caso de dúvida;
21. O cumprimento destas obrigações não implica quaisquer encargos para a SGEC.



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Sr.(a) _____,
representante da empresa _____,
declara ter recebido, da SGEC, um exemplar das “Normas de ambiente, de segurança e saúde no trabalho, de responsabilidade social e de proteção de dados pessoais e a respeitar na SGEC”, que define as obrigações dos subcontratados nos âmbitos referidos e compromete-se a aceitá-las e a fazer cumpri-las por todos os trabalhadores sob a sua supervisão.

Mais se compromete a implementar as ações corretivas para tratar quaisquer desvios a este compromisso.

Lisboa, __ de _____ de 20__

O Fornecedor,

Anexo V - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes

(comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ..., ... (nº do título de identificação, data e entidade emissora) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) ... (endereço profissional);
- b) ... (telefone fixo e/ou móvel);
- c) ... (telefax); e
- d) ...(endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)